



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

Requerente: CFZ/BRASÍLIA

Proc. nº 017/2021

DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Conversão de Pena protocolado pelo apenado em que aduz ter sido punido por este Tribunal com uma pena pecuniária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assim requereu que a pena de suspensão seja convertida em medida sócio educativa. É o que pede.

Instada a se manifestar a Procuradoria Desportiva emitiu parecer desfavorável a transação penal, contudo favorável ao parcelamento.

É o breve relatório. Decido.

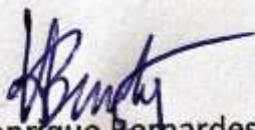
Deixo de conceder transação conforme dispositivo legal, por tratar-se de pena do artigo 191 do CBJD, fora do rol do artigo 80-A.

Noutro giro concedo parcelamento em 5 parcelas de R\$ 1.000 (mil reais) com pagamento em 7 dias sob pena de infração ao artigo 223 do CBJD.

Dessa forma, com fundamento na legislação desportiva, acolho a proposta de parcelamento, **condicionada a juntada dos recibos das parcelas.**

Intimem-se.

Brasília - DF, 28 de setembro de 2021.



Vinícius Henrique Bernardes dos Santos
Presidente do TJD-DF